

*Luiz Roberto*

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI. Nº. 42/61..

Assunto . ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Distribuído à Comissão - JUSTIÇA E FINANÇAS.

Primeira Discussão

*Repetido em 24/5/62*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *aguardando informações do licitante solicitado em 15 de março de 1962*

Secretaria da Câmara Municipal, em 19/7/61.



2  
*[Handwritten signature]*

Dispõe sôbre concessão de Abono  
de Natal

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art.1º) Fica, no presente exercício, concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal um abono de Natal correspondente a um mês de vencimentos, a ser pago até o dia 22 de dezembro do corrente ano.

§ único) O disposto no artigo ~~primeiro~~ <sup>anterior</sup> será extensivo aos inativos.

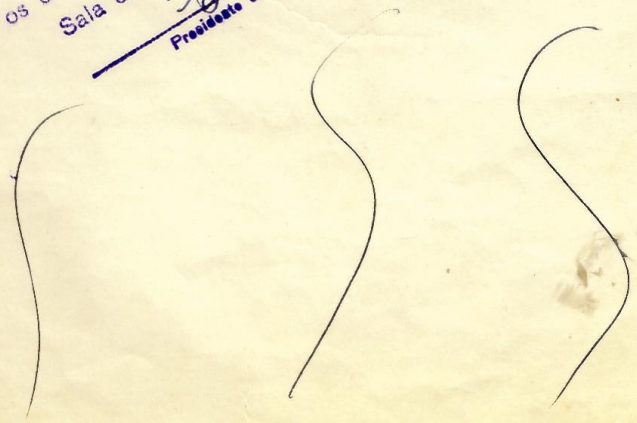
Art.2º) Para ocorrer ao pagamento das despesas do artigo anterior, será aberto oportunamente o necessário crédito.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 1961

*[Handwritten signature]*  
Celso de Fiore

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 14/7/1961  
*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara Municipal







3  
Paulista  
Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

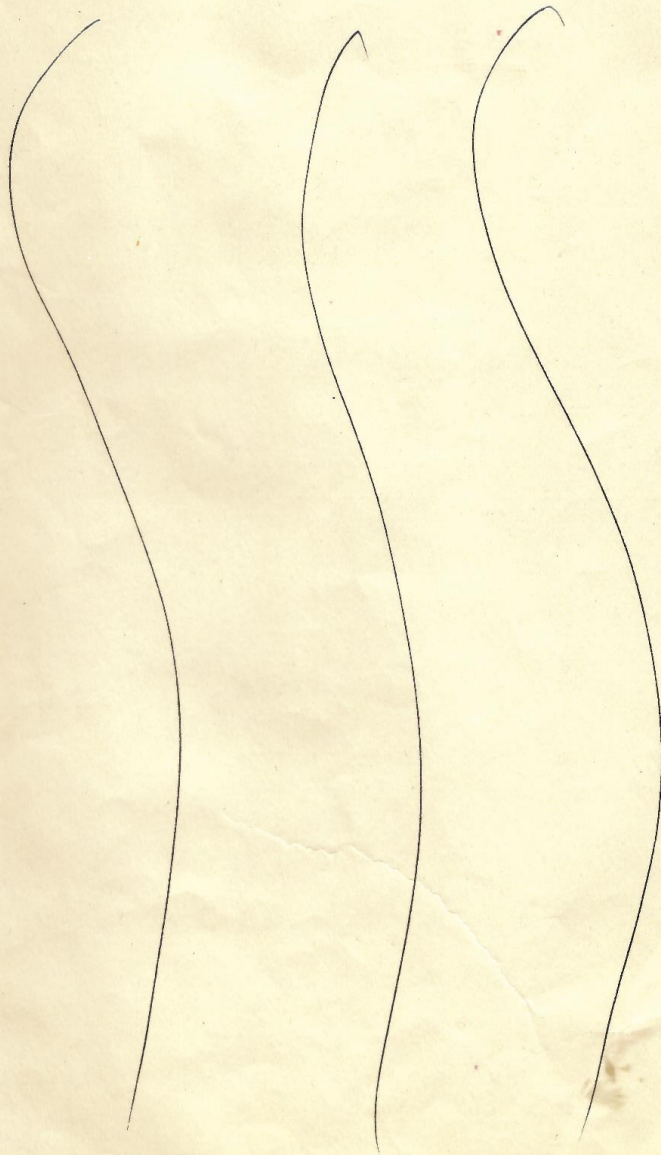
Bragança Paulista, 04 de 7 de 1961

Parecer N.º.....

De acordo

Assinado pelo alvele de Oliva

João Ramalho  
Secretário







<sup>H</sup>  
~~Antônio~~  
Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Para relator o vereador Felhemar  
Maguini Lima.

Em 19/7/61

*F. Maguini* - presidente

Trata-se de matéria que acarreta e implica  
um novo assaque dos cofres da Municipalidade,  
já severas insuficiente para conter as despesas, cada  
vez mais assobertantes.

Pode-se justificar quanto ao merecimento dos  
funcionários municipais a receberem abonos. É de  
justiça que se conceda abonos a funcionários ou  
empregados de uma empresa quando suas  
condições assim o permitam.

No caso presente é uma precipitação que  
vem ferir o recurso financeiro da Prefeitura  
estremamente empobrecida.

Em 20/8/61  
*Antônio* - secretário

Three large, empty, hand-drawn loops or brackets at the bottom of the page, likely for signatures or stamps.





<sup>5</sup>  
Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Recebidu... se à Comissão de Justiça.  
12/3/62  
pedido - Presidente

~~do nobre Vereador~~

Fiz a  
utilização

Emenda modificativa

~~do Art. 1º da vigência com a seguinte  
redação:~~

~~Art. 1º.~~ Pedido de informações  
Fim de dar andamento ao presente  
projeto de lei solicita através da mesa  
informações do Sr. Chefe do Execu-  
tivo, qual o montante de despesa  
com a execução do projeto de Lei  
nº 12/61, que concede aos funciona-  
rios Municipais um abono corres-  
pondente a 1 mês de remuneração (Bono  
de Natal) para o presente exercício.

Emenda  
~~do Art. 1º da vigência com a se-  
guinte redação:~~

Luiz Otávio  
Presidente